

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 25/02/2019, por unanimidade, decide:

**AUTO COM DEFESA JULGADO PROCEDENTE COM SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
601922	35132/18	ALEGRIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.109.977/0001-16	VALDINELIA MOREIRA
601918	35336/18	POSTO NOVA BRASILIA LTDA	06.864.311/0001-85	VALDINELIA MOREIRA

Salvador, 26 de FEVEREIRO de 2019.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA DA**

**FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a Licença Premio, Publicada no DOM do dia 31/01/2014, pagina 13, Processo de n.º 393/2013, referente à servidora EDNILVA SOUSA DE AZEVEDO.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

**LOURDES MARIA SANTOS OLIVEIRA**  
Gerente Administrativa - Financeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 034 /2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.378, de 23/07/2018, Art. 7º da Lei nº 9.435, de 28/12/2018, e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018 e Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Obras Públicas de Salvador

**ANEXO A PORTARIA N.º 34/2019**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

**UNIDADE DESTINO:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.24	9.000.000
<b>TOTAL</b>			<b>9.000.000</b>

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

**3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 3ª JARI**

Em virtude de erro de tramitação da Sessão de Julgamento, tornar sem efeito os recursos julgados no DOM de 07.02.2019, referente aos processos abaixo relacionados, mantendo a Publicação dos demais processos.

PROCESSO	RECORRENTE	AUTO DE INFRAÇÃO/PLACA	RELATOR
159596-2017	JEFERSON SOUSA SANTOS	R003982990	CLÁUDIA BRUM
38541-2018	JOSE LUIZ FERREIRA BAHIA	R004488240	CLÁUDIA BRUM
12099-2018	MARIA LINDOMAR SANTANA	OUX6599	CLÁUDIA BRUM

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2019.

**CLÁUDIA VERENA BRUM BRITTO**  
Presidente 3ª JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**

**PORTARIA N.º 06 / 2019**

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Delegar competência ao Subsecretário Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer VINÍCIUS TELES DE OLIVEIRA, para em nome do Município assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 25 de fevereiro de 2019.

**ALBERTO PIMENTEL**  
Secretário

**PORTARIA N.º 07 / 2019**

O Secretário Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar designado desde 25 de fevereiro de 2019, o Subsecretário VINÍCIUS TELES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3150700, para assinar atos concernentes a execução orçamentária e financeira de:

- I - nos casos de emissão de empenho, liquidação, ordem bancária e;
- II - nos casos de autorização de despesas de pagamento, na ausência do titular da Pasta;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 25 de fevereiro de 2019.

**ALBERTO PIMENTEL**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA N.º 042/2019**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de armamento de fogo durante a "Operação Carnaval 2019", uniformizando a atuação do efetivo empregado no evento:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Durante o período do Carnaval 2019, é permitido o porte de armamento de fogo, coldre e porta-carregadores, exclusivamente aos comandantes e subcomandantes das patrulhas de prevenção, bem como, guarnições de fiscalização e de proteção patrimonial dos postos inseridos nos circuitos oficiais do Carnaval, assim como servidores executores de serviços específicos, os quais, poderão portar arma de fogo de calibre permitido dentro dos circuitos oficiais do evento e em locais de grande aglomeração de pessoas, conforme disposições legais;

Art. 2º - Os servidores executores de serviços específicos supracitados no artigo anterior, são aqueles destacados para as seguintes funções: